



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N:

Requerimento nº 1741-2021 do Vereador Luiz Eduardo Nardi

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso, através da Secretaria da Saúde, encaminhar a esta Casa informações dos porquês não vem sendo realizada a distribuição contínua de ‘fraldas geriátricas’, uma vez que a entrega do produto é garantida pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e de acordo com a Constituição Federal. Temos recebido inúmeras queixas da população relatando que está faltando nos postos de saúde, causando situações graves quanto à subsistência familiar e exercício pleno da cidadania dos acamados. São inaceitáveis os danos que vem sendo causados por essa situação crítica de desabastecimento.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, a falta de fraldas geriátricas fornecidas pela Secretaria da Saúde preocupa quem depende do produto. Segundo usuários, desde o ano passado vêm acontecendo problemas no abastecimento e os estoques estão zerados há alguns meses. Familiares de idosos ou pessoas com deficiência relatam dificuldade para comprar fraldas geriátricas com recursos próprios, haja vista o seu custo elevado; não possuem condições de adquiri-las sem que isso venha a comprometer a condição financeira e a sobrevivência de sua família.;

Considerando que, fraldas descartáveis, devem ser distribuídas gratuitamente, para uso contínuo ou temporário para pessoas com deficiência, seja de ordem física ou mental, sem prejuízo da inserção de outros casos, conforme análise individual;

Considerando que, fraldas geriátricas são imprescindíveis à saúde do indivíduo que já não tem mais controle sobre suas necessidades fisiológicas, devendo o município fornecer gratuitamente este produto; logo, grande é a preocupação desse público que se organiza, por meio de abaixo-assinado de forma a reivindicar ações para atendimento à população idosa mariliense;

Considerando que, de forma a buscarmos a resolução de um problema grave na saúde pública, que é a existência de uma grande população de portadores de deficiências física, mental ou neurológica ou com mobilidade reduzida e de idosos, acamados ou não, que necessitam usar fraldas descartáveis infantis e geriátricas. Assim, pergunta-se:

1. Quais os critérios e regulamentação quanto à distribuição de fraldas geriátricas e quantidades por pacientes?
2. Qual a quantidade desses produtos foram adquiridos pela municipalidade, no período que compreende janeiro de 2020 até a presente data?
3. Como foram distribuídas, especificando quantidade por postos e unidades básicas de Saúde (UBS's) que procederam à distribuição?



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

4. Existe previsão de ações emergenciais para sanar o problema, destinadas à aquisição imediata de fraldas?
5. E por último, uma vez a necessidade de maior precisão quanto ao consumo real das unidades, informar se a Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, chega a fazer planejamento anual de compras de fraldas geriátricas; bem como, se se mantém históricos de estoque, manutenção, distribuição e consumo?

REQUEIRO, na forma regimental, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal – Sr. Daniel Alonso, através da Secretaria da Saúde, encaminhar a esta Casa informações dos porquês não vem sendo realizada a distribuição contínua de ‘fraldas geriátricas’, uma vez que a entrega do produto é garantida pela Lei nº 8080/90, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e de acordo com a Constituição Federal. Temos recebido inúmeras queixas da população relatando que está faltando nos postos de saúde, causando situações graves quanto à subsistência familiar e exercício pleno da cidadania dos acamados. São inaceitáveis os danos que vem sendo causados por essa situação crítica de desabastecimento.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Luiz Eduardo Nardi
Vereador - PODE